



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04 /2025

(Processo Administrativo SEI n.º 3519071.419.00000635/2025-59)

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV** - por meio DA Diretoria de Serviços Administrativos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 14/08/2025

Link do sistema de dispensa: <https://novobbmnet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de remoção, instalação e fornecimento de películas de proteção solar para as janelas e portas do HORTOPREV**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Licitações Portal Novo BBMNet, disponível no endereço eletrônico: <https://novobbmnet.com.br/> .



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.1.1.f.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.1.1.f.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação **ocorrerá em item/lote único**, conforme tabela constante abaixo.

OBJETO	SERVIÇOS DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR		
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Fornecimento e instalação de película de proteção solar externa para janelas , tipo refletiva; Transmissão de visibilidade 74,6%; Rejeição total infravermelho 100%, Rejeição ultravioleta (UV) >99,0%; SHGC 0,15, Coeficiente de sombreamento 0,74; Espessura do silm 2mil; Construção 2ply, total de energia rejeitada 74,0%.	m ²	55
2	Fornecimento e instalação de película de proteção solar externa para portas , tipo refletiva; Transmissão de visibilidade 74,6%; Rejeição total infravermelho 100%, Rejeição ultravioleta (UV) >99,0%; SHGC 0,15, Coeficiente de sombreamento 0,74; Espessura do silm 2mil; Construção 2ply, total de energia rejeitada 74,0%.	m ²	18
TOTAL M²			73



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total do item/lote*.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$10,00 (dez reais)*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4.2. Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 10 (dez) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.1.1. SICAF (níveis II, III e IV), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir da emissão da apólice de seguro, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Ente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Hortolândia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e podendo ser encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

9.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

9.13.3.

Hortolândia, 5 de agosto de 2025

PEDRO ENRIQUE OLIVO DUARTE

Agente de Contratação

Compras e Contratos

IPSPMH



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a contratação de empresa especializada na remoção, instalação e fornecimento de películas de proteção solar para as janelas e portas da sede do Hortoprev, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A sede do HORTOPREV enfrenta problemas de excesso de irradiação solar nas janelas, resultando em:

- **Desconforto térmico:** Elevação da temperatura interna, exigindo maior uso de ar-condicionado e, conseqüentemente, elevando o consumo de energia elétrica.
- **Ofuscamento:** Prejudica a visibilidade em telas de computador e documentos, impactando a produtividade dos servidores.
- **Degradação de mobiliário e equipamentos:** A exposição contínua à radiação UV pode acelerar o desgaste de móveis, cortinas e equipamentos eletrônicos.
- **Preocupações com a saúde:** A exposição prolongada à radiação UV pode ser prejudicial à saúde dos servidores.

A instalação de películas de proteção solar é a solução mais eficaz e de melhor custo-benefício para mitigar esses problemas, proporcionando um ambiente de trabalho mais confortável, seguro e eficiente, além de gerar economia de energia.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

2. Descrição da Solução

A solução proposta é a renovação das películas de proteção solar do prédio do instituto, que já se encontram avariadas pelo desgaste natural, a fim de proteger os servidores, máquinas e equipamentos da exposição solar.

Para tanto, deverá ser feita a contratação de uma empresa que realize a remoção da película existente, o fornecimento e a instalação de novas películas de proteção solar de alta performance para as janelas e portas da sede do HORTOPREV.

II. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração

A aquisição que se pretende realizar não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do Hortoprev para 2025. Pois, em razão do baixo valor, a contratação seguirá os procedimentos de uma Dispensa Licitatória Eletrônica.

III. Requisitos da contratação

As películas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Rejeição de calor:** Mínimo de 70% de rejeição total de energia solar (TSER - Total Solar Energy Rejected).



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

- **Redução de ofuscamento:** Mínimo de 80% de redução do brilho visível.
 - **Bloqueio de raios UV:** Mínimo de 99% de bloqueio de raios ultravioleta (UV-A e UV-B).
 - **Durabilidade:** Garantia mínima de 5 anos contra descoloração, bolhas e delaminação.
 - **Reflexiva e visibilidade:** Película deve ser reflexiva/espelhada, de forma a bloquear o calor e manter boa visibilidade interna, não comprometendo a estética externa do edifício.
 - **Certificações:** As películas devem possuir certificações que atestem sua qualidade e desempenho, preferencialmente de órgãos reconhecidos nacional ou internacionalmente.
 - **Conformidade legal:** Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis.
 - **Instalação profissional:** A empresa contratada deverá realizar a instalação com mão de obra especializada e em conformidade com as recomendações do fabricante.
- IV. **Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

Com base nos levantamentos realizados pelos departamento de Compras para determinar o número de janelas e portas em cada andar, em metros quadrados (m²), a quantidade estimada será conforme tabela a seguir:

OBJETO	SERVIÇOS DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR		
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

1	Fornecimento e instalação de película de proteção solar externa para janelas , tipo refletiva; Transmissão de visibilidade 74,6%; Rejeição total infravermelho 100%, Rejeição ultravioleta (UV) >99,0%; SHGC 0,15, Coeficiente de sombreamento 0,74; Espessura do silm 2mil; Construção 2ply, total de energia rejeitada 74,0%.	m ²	55
2	Fornecimento e instalação de película de proteção solar externa para portas , tipo refletiva; Transmissão de visibilidade 74,6%; Rejeição total infravermelho 100%, Rejeição ultravioleta (UV) >99,0%; SHGC 0,15, Coeficiente de sombreamento 0,74; Espessura do silm 2mil; Construção 2ply, total de energia rejeitada 74,0%.	m ²	18
TOTAL M²			73

Notas:

- 1 - Transmissão de visibilidade (VLT): Percentual total de luz visível que passa através do conjunto vidro/película. Quanto menor o percentual, menor o VLT e mais escura será a película.
- 2 - Rejeição total do infravermelho (IR): A rejeição apresentada no catálogo abrange leitura entre 950-3000nm, parte do espectro do infravermelho próximo em que há maior incidência do calor solar por esse tipo de radiação.
- 3 - Coeficiente de sombra (SC): Medida alternativa de ganho de calor de um conjunto vidro/película relativo ao ganho de calor de um vidro de referência.
- 4 - Coeficiente de ganho calor solar (SHGC): radiação solar incidente no conjunto vidro/película que é transferida internamente através do sistema.
- 5 - Espessura do filme: medida de espessura que a película possui sem a camada adesiva de proteção.
- 6 - Construção: Quantidade de camadas utilizadas para a construção da película.
- 7 - Infravermelho (IR): Valor sujeito a variação de até 2% de acordo com o lote, solicite a aferição de sua película no ato da instalação

V. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

O Levantamento de mercado se deu pela troca da película existente uma vez que a mesma já se encontra gasta pelo tempo, apresentando sinais de desgaste e deterioração, com bolhas e clareadas.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

As janelas possuem ainda cortinas do tipo persiana de rolo, que ajudam na contenção da claridade, porém ainda fica aquém da proteção quanto a calor da incidência de raios solares.

VI. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa de custos será baseada na metragem total aproximada de 73 m² (janelas e portas a serem envelopadas), considerando os valores de mercado para películas de alta performance e os custos de remoção e instalação.

Nesta feita, estima-se o valor médio total de R\$ 4.751,66 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) conforme ANEXO I deste Estudo.

VII. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A presente contratação dos itens descritos neste Estudo Técnico motiva-se na proteção do ambiente interno, em conservar a temperatura agradável, refletindo o calor. Além do desempenho térmico, proporcionar proteção dos raios solares e ultravioletas e índices de luminosidade desejado ao local.

Além disso, deverá cumprir com o cronograma estimado para aquisição e instalação das películas de proteção solar contemplando as seguintes etapas:

VIII. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo o gerenciamento dos



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

serviços permanecer a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

IX. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Pretende-se com a contratação atender aos aspectos técnicos, econômicos e ambientais listados a seguir:

- Economia de energia:** Redução do consumo de energia elétrica devido à menor necessidade de uso do ar-condicionado.
- Conforto ambiental:** Melhoria significativa do conforto térmico e visual para servidores e visitantes.
- Preservação de bens:** Proteção de mobiliário e equipamentos contra os efeitos nocivos da radiação UV.
- Saúde e bem-estar:** Contribuição para um ambiente de trabalho mais saudável.
- Aumento da produtividade:** Redução do ofuscamento e do desconforto, favorecendo a concentração e o desempenho das atividades.

X. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Levando-se em consideração que nesta contratação não será feito um instrumento de contrato, uma vez que o artigo 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021 torna-o dispensável em razão do valor e de compras com entrega imediata, dos quais não resulte em obrigações futuras,



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

XI. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

XII. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A instalação das películas solares reduzirá os impactos ambientais devido ao menor consumo e quebra por sobrecarga de funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, redução no consumo de energia elétrica, menor quantidade de lâmpadas acesas, bem como aumento da vida útil dos mobiliários e equipamentos, além da redução de quebras de janelas e portas de vidros.

Dessa forma, a presença de películas solares nas portas e janelas da autarquia será um investimento que além de contribuir para a economia financeira ao longo do tempo, propiciando temperaturas adequadas no ambiente de trabalho, trará melhores condições de trabalho e de saúde para os servidores e público em geral.

XIII. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas e ao princípio da economicidade, sendo, portanto, tecnicamente VIÁVEL.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Em tempo, sugere-se a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **menor preço por item**.

Hortolândia, 5 de agosto de 2025

Carolina Saraiva Leal Brito
Assistente Técnico Administrativo
Departamento de Compras e Contratos
IPSPMH

ANEXO A

2025	MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS		
OBJETO	SERVIÇOS DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PELICULAS DE PROTEÇÃO SOLAR		
CNPJ	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO M ²	METRAGEM TOTAL (73 M ²)
33.781.055/0021-89	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - MT	R\$ 45,00	R\$ 3.285,00
10.882.594/0001-65	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SP	R\$ 98,99	R\$ 7.226,27
27.531.475/0001-60	CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA - RJ	R\$ 43,75	R\$ 3.193,75
05.445.105/0001-78	JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTÂNCIA - SP	R\$ 40,00	R\$ 2.920,00
33.004.540/0001-00	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	R\$ 59,00	R\$ 4.307,00
08.358.889/0001-95	PREFEITURA DE SANTA CRUZ - RN	R\$ 86,00	R\$ 6.278,00
00.394.429/0185-81	BASE AÉREA DE NATAL - RN	R\$ 77,99	R\$ 5.693,27
04.378.626/0001-97	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	R\$ 70,00	R\$ 5.110,00
		R\$ 520,73	R\$ 38.013,29
	VALOR MÉDIO	R\$ 65,09	R\$ 4.751,66

NOTAS:

- 1 - O VALOR TOTAL DO METRO QUADRADO FOI MENSURADO PELOS SERVIDORES (PEDRO OLIVO E JEFFERSON FREITAS).
- 2 - PLANILHA ELABORADA PELA SERVIDORA CAROLINA BRITO MATRÍCULA Nº 018



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento, remoção e instalação de películas de proteção solar, de alta performance, para as janelas e portas deste Instituto de Previdência.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme os padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado e descritas abaixo:

OBJETO	SERVIÇOS DE REMOÇÃO/ INSTALAÇÃO e FORNECIMENTO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR		
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Remoção, instalação e fornecimento de película de proteção solar externa para janelas , tipo refletiva; Transmissão de visibilidade 74,6%; Rejeição total infravermelho 100%, Rejeição ultravioleta (UV) >99,0%; SHGC 0,15, Coeficiente de sombreamento 0,74; Espessura do silm 2mil; Construção 2ply, total de energia rejeitada 74,0%.	m ²	55
2	Remoção, instalação e fornecimento de película solar externa para portas , tipo refletiva; Transmissão de visibilidade 74,6%; Rejeição total infravermelho 100%, Rejeição ultravioleta (UV) >99,0%; SHGC 0,15, Coeficiente de sombreamento 0,74; Espessura do silm 2mil; Construção 2ply, total de energia rejeitada 74,0%.	m ²	18
TOTAL em M²			73



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A solicitação de contratação de uma empresa especializada em fornecer e instalar películas de proteção solar visam a melhoria do conforto térmico e visual, a redução do consumo de energia elétrica, a proteção de bens e a promoção de um ambiente de trabalho mais saudável tanto para os servidores quanto os visitantes.

2.2 A sede do Hortoprev é exposta a uma alta incidência de irradiação solar em suas janelas, principalmente em horários de alto índice ultravioleta, enfrentando problemas de excesso de calor, ofuscamento e degradação de mobiliário e equipamentos. Essas condições impactam diretamente a produtividade dos servidores, elevam o consumo de energia devido ao maior uso de ar-condicionado e podem ser prejudiciais à saúde a longo prazo.

2.3 Destaca-se a grande importância deste serviço, visto que o investimento na ambiência do local de trabalho é fundamental para garantir a segurança e conforto necessário, além de fortalecer a imagem institucional e proporcionar um atendimento de qualidade e humanizado, não somente aos profissionais que atuam na sede, mas a todos que são atendidos no local. Em suma, o investimento na aquisição de película de proteção para a adequação da sede, impactará diretamente no nível de satisfação e confiança em relação aos serviços.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 As películas de Proteção se adequam a diversas aplicações, e possuem caracterização ótica de acordo com sua relação ao conforto ambiental que almeja e ambiente a ser aplicado, pode proporcionar combinações para proteção solar, isolamento, privacidade, decorativa e UV apresentada abaixo:



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

– Linha Privacidade - desenvolvida para atender a necessidade de quem precisa de privacidade com controle visual, ou seja, visualizar outro ambiente sem ser visto.

– Linha Conforto – foi desenvolvida para atender a necessidade de quem precisa atenuar os efeitos causados pelo calor excessivo, através da reflexão.

3.2 Assim, recomenda-se a aplicação de películas para diminuir ganho de calor e claridade, para evitar danos causados pelo UV e para obter privacidade.

3.3 As películas de proteção solar a serem fornecidas e instaladas deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

- Rejeição de Energia Solar Total (TSER - Total Solar Energy Rejected): Mínimo de 70%.
- Rejeição de Raios Ultravioleta (UV-A e UV-B): Mínimo de 99%.
- Redução de Brilho/Ofuscamento: Mínimo de 80%.
- Transmissão de Luz Visível (VLT - Visible Light Transmitted): Compatível com a necessidade de iluminação natural, sem comprometer significativamente a visibilidade externa e a estética do edifício.
- Material: Película de poliéster multicamadas, metalizada ou nano-cerâmica, resistente a arranhões e impactos leves.
- Adesivo: Acrílico sensível à pressão, com alta durabilidade e capacidade de aderência.
- Durabilidade e Garantia do Fabricante: A película deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra descoloração, desmetalização, bolhas, rachaduras, delaminação e perda de desempenho.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

- Conformidade: As películas devem ser certificadas por órgãos reconhecidos e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis.
- Tipo: refletiva/espelhada - Bloqueia a visão externa durante o dia e reduz o calor. Além de trazer um visual mais moderno para o local.

3.4 A contratada deverá apresentar preço fixo equivalente ao de mercado.

3.5 Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.

3.6 Deverão citar a marca do produto ofertado, na impossibilidade deste, informar o fabricante.

PRAZO e CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega das películas e início da instalação é de até 15 (quinze) dias, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa única.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 As películas deverão ser instaladas/entregues em horário comercial, das 08 horas até às 16 horas, na edificação da sede do HORTOPREV, localizado na Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, em horário previamente acordado com o setor de Compras/Licitações,



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

preferencialmente durante o expediente normal de funcionamento, minimizando interrupções. (ver ANEXO I)

4.4 O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;
- b) recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratados.

4.5 As películas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

GARANTIA

5.1 Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra descoloração, bolhas e delaminação. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5.2. Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Contratada, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento de cobrança do prêmio, contendo todas as condições do seguro a ser contratado, sendo creditado em conta corrente através de ordem bancária;

6.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da proposta devidamente atestada pelo servidor responsável pelo Contrato;

6.3 O HORTOPREV poderá efetuar o pagamento em uma única parcela.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

- 7.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento os documentos para habilitação jurídica.
- 7.1.8 A CONTRATADA deverá remover dos vidros, quando houver, películas protetoras instaladas anteriormente e/ou qualquer outro objeto que possa atrapalhar a instalação das novas películas protetoras.
- 7.1.9 A CONTRATADA deverá fazer a limpeza dos vidros em que serão instaladas as películas protetoras, garantindo assim uma melhor fixação das mesmas.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

7.1.10 Após a instalação da película, o vidro não deverá apresentar frestas que permitam a passagem do sol e/ou luminosidade.

7.1.11 A CONTRATADA deverá retirar as borrachas de fixação dos vidros nas janelas para instalar as películas recolocando as mesmas no local após a instalação. Os cantos (frestas) deverão ser siliconados, utilizando borracha de silicone, para que as borrachas de fixação dos vidros não fiquem caindo e/ou soltando após a instalação das películas protetoras.

7.1.12 O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos nas películas protetoras insulfilm, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas.

7.1.13 Durante a instalação da película de proteção, todos os equipamentos de segurança deverão ser usados e disponibilizados pela contratada, não sendo de responsabilidade do HORTOPREV qualquer evento ocorrido durante a instalação relacionado a segurança do trabalho.

7.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2 A empresa contratada será responsável por todas as etapas da instalação, incluindo:

- **Levantamento de Medidas:** Medição precisa das áreas a serem envelopadas.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

- **Fornecimento:** Aquisição e transporte das películas.
- **Preparação da Superfície:** Limpeza e preparo das superfícies dos vidros para garantir a aderência e a qualidade da instalação.
- **Instalação:** Aplicação profissional das películas por equipe qualificada, sem a formação de bolhas, rugas, vincos ou imperfeições que comprometam a estética e o desempenho.
- **Limpeza Pós-Instalação:** Remoção de todo o material residual e limpeza da área após a conclusão do serviço.
- **Descarte:** Descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados.
- **Supervisão Técnica:** A empresa deverá designar um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133 de 2021, que constam do respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, além das previstas nas legislações pertinentes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação no valor de R\$ 4.751,66 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) será demonstrado em documento (ver ANEXO II) acompanhados dos preços unitários referenciais pesquisados na Plataforma de Licitações Eletrônicas - BBmnet, sendo a metragem de 55 (cinquenta e cinco) m² para janelas e de 18 (dezoito) m² para as portas com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos orçamentários referentes à execução do objeto ocorrerão na ficha: **820 01.001.09.272.0301.2140, CAE:3.3.9039** com categoria econômica: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Hortolândia/SP, terça-feira, 5 de agosto de 2025

Maria Luisa Denadai
Diretora Adm. Financeira
HORTOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

ANEXO A

LOCAIS DE INSTALAÇÃO





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

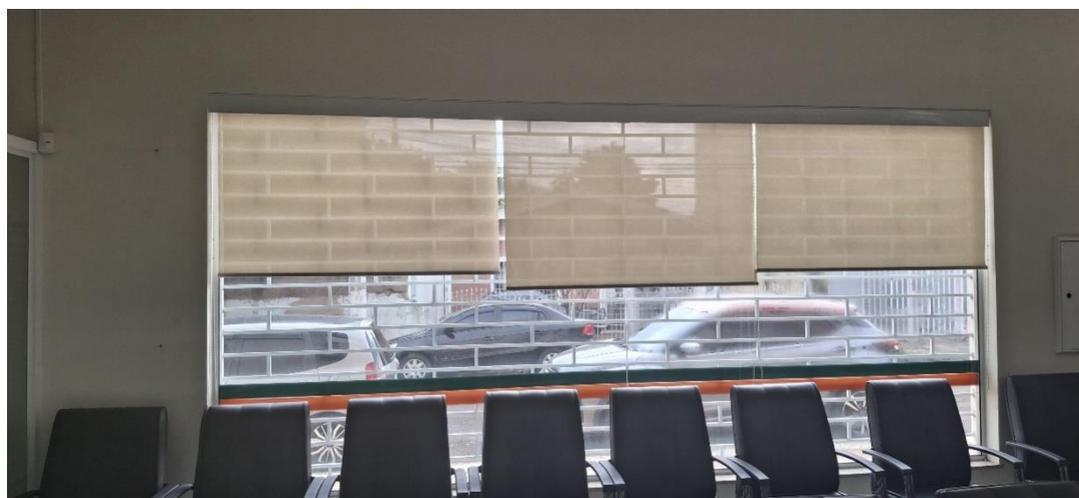
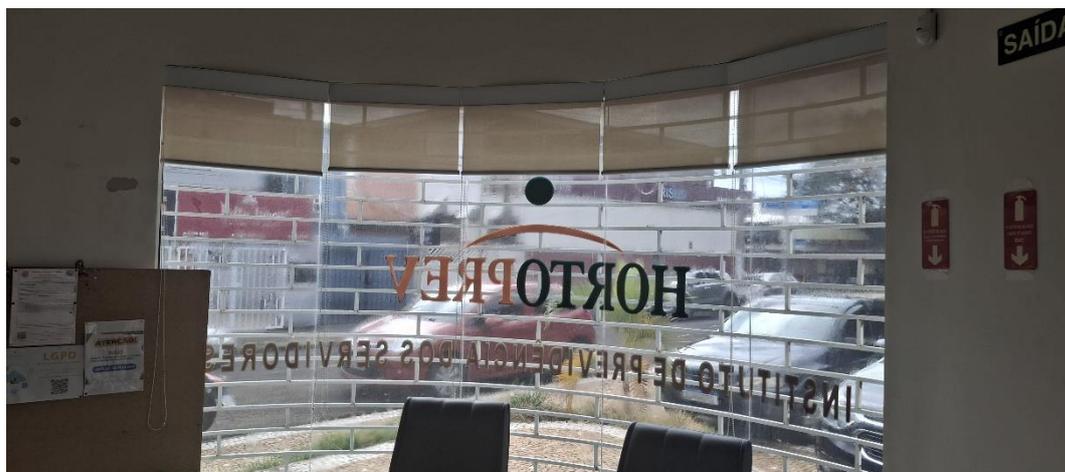
Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

ANEXO B

2025	MAPA ESTIMATIVO DE DESPESAS		
OBJETO	SERVIÇOS DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PELICULAS DE PROTEÇÃO SOLAR		
CNPJ	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO M ²	METRAGEM TOTAL (73 M ²)
33.781.055/0021-89	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - MT	R\$ 45,00	R\$ 3.285,00
10.882.594/0001-65	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SP	R\$ 98,99	R\$ 7.226,27
27.531.475/0001-60	CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA - RJ	R\$ 43,75	R\$ 3.193,75
05.445.105/0001-78	JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTÂNCIA - SP	R\$ 40,00	R\$ 2.920,00
33.004.540/0001-00	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	R\$ 59,00	R\$ 4.307,00
08.358.889/0001-95	PREFEITURA DE SANTA CRUZ - RN	R\$ 86,00	R\$ 6.278,00
00.394.429/0185-81	BASE AÉREA DE NATAL - RN	R\$ 77,99	R\$ 5.693,27
04.378.626/0001-97	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	R\$ 70,00	R\$ 5.110,00
		R\$ 520,73	R\$ 38.013,29
	VALOR MÉDIO	R\$ 65,09	R\$ 4.751,66

NOTAS:

1 - O VALOR TOTAL DO METRO QUADRADO FOI MENSURADO PELOS SERVIDORES (PEDRO OLIVO E JEFFERSON FREITAS).

2 - PLANILHA ELABORADA PELA SERVIDORA CAROLINA BRITO MATRÍCULA Nº 018